



Dicas de Execução Orçamentária

Nº 06

SISTEMA FINANCEIRO DA CONTA ÚNICA (CTU)



Quais recursos estão fora da CTU?



Você conhece o sistema financeiro da Conta Única (CTU)?

Trabalhar com a CTU é simples, fácil e possibilita uma boa gestão dos recursos públicos! A CTU é obrigatória e foi instituída pelo Decreto nº 29.007/2019 e não retira a autonomia para a execução orçamentária e financeira dos órgãos com recursos próprios. Vamos aprender!



Como é composto o sistema financeiro da CTU?

A CTU é composta pela Conta Principal, gerida pela Secretaria Executiva do Tesouro da SEFAZ, através da Coordenadoria de Administração Financeira (CAF), que centraliza todos os recursos do Estado sujeitos ao sistema (recursos do Tesouro e dos demais órgãos) e das contas secundárias, que são as contas arrecadações dos órgãos e entidades pertencentes ao sistema.

Contas Arrecadações –

Somente arrecadam e a instituição financeira centraliza para a conta única

IMPORTANTE!!

Conta Única –

Nunca arrecada.

Diariamente centraliza os recursos e faz os pagamentos



OBSERVAÇÃO

A CTU não recebe recursos que não sejam as centralizações das contas arrecadações. Portanto, sempre solicite que façam os depósitos, as transferências financeiras pelas contas arrecadações do órgão.

Recursos de convênios;

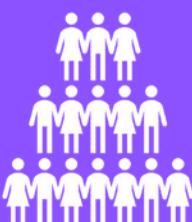
Recursos Fundo a Fundo, que a legislação exija que tramitem por conta específica;

Recursos pertencentes aos Poderes judiciário, legislativo, do Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas e Fundação Djalma Marinho.

Recursos de Operações de Crédito; e

Outros recursos por força de legislação federal ou estadual específica.

SISTEMA FINANCEIRO DA CONTA ÚNICA (CTU)



Como ocorre a centralização do recurso para a CTU?

A instituição financeira ao ser informada que o domicílio é uma conta arrecadação, fará a centralização diariamente do valor, como consequência, as contas arrecadações sempre devem ter saldo zero, tanto no extrato, como na contabilidade.

Caso ao final de um mês, o balancete do órgão tiver saldo na conta arrecadação, deve ser providenciado o ajuste contábil. Se o saldo contábil for credor, está faltando dar entrada na conta arrecadação, se for devedor, está faltando fazer o lançamento da centralização.



Como eu sei que o dinheiro da Conta Única é do órgão A, B ou C?

Quando um valor é lançado na conta arrecadação do órgão, é registrado um limite de saque na fonte de recursos da receita. Esse limite de saque representa o valor que o órgão tem no montante da conta única. Então é só observar o saldo da unidade na conta 1.1.1.1.2.40.01.01 – Limite de Saque.



Atenção!!!

Quando o recurso da CTU pertence à **CAF**, o registro contábil fica na conta **1.1.1.1.2.40.01.03**.

Portanto: **1.1.1.1.2.40.01.01** – Limite de Saque – Unidades Gestoras
1.1.1.1.2.40.01.03 – Limite de Saque - Tesouro

Importante: O órgão não deve se preocupar com os seus recursos na CTU, pois o seu limite de saque só diminui com pagamentos realizados pelo próprio órgão.



Como Funcionam os pagamentos da CTU?



Os pagamentos pela CTU funcionam normalmente, o órgão vai colocar como domicílio bancário de origem do pagamento a CTU do Tesouro. Esses pagamentos são liberados de acordo com o Fluxo de Caixa do Tesouro.

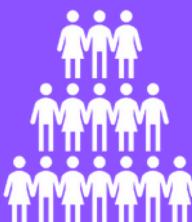
Resuminho

!!!

Quaisquer dúvidas, entrem em contato com a Coordenadoria de Contabilidade do Estado, por meio do Whatsapp ou e-mail.

 (84) 3190-0773

 contag@sefaz.rn.gov.br



 Como registrar a devolução de adiantamentos de diárias e outras despesas que foram pagas pela CTU?

Solicitar que façam a devolução na conta arrecadação do órgão, que dará entrada no recurso com o evento de estorno de empenho. A instituição financeira fará a centralização para a conta única e o órgão fará o estorno da despesa.

 Quem concilia a CTU?



A CTU é conciliada pela CAF. Os rendimentos são contabilizados pela CAF e, como regra, são recursos do Tesouro.



RESUMINHO!!!

A CTU única é obrigatória para todos os órgãos alcançados pelo Decreto nº 29.007/2019.

Cada órgão que tem arrecadação própria TEM que ter sua conta arrecadação.

 Não se deve fazer recolhimentos direto pela CTU.

Não se deve fazer pagamentos pelas contas arrecadações dos órgãos.

Os órgãos devem acompanhar o saldo de sua conta de limite de saque.

A CTU é de responsabilidade do Tesouro do Estado e seus rendimentos, como regra, são recursos do Tesouro.